ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

**Lei nº 1.965/81 de 19 de Janeiro de 1.981**

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Cidade Nova da área do patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à Menor SIMONE TEIXEIRA MACHADO, através de sua Mãe DEJACI TEIZEIRA MACHADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal, à Menor SIMONE TEIXEIRA MACHADO ATRAVÈS DE SUA MÃE DEJACI TEIXEIRA MACHADO, localizado na Av. Pres. Costa e Silva nº 2.176, Bairro Cidade Nova, Limitando-se pelo lado direito com a Sra. Zélia de Tal, pelo lado esquerdo limita-se com o imóvel coletado sob o nº 2.174, fazendo frente para a referida Av. Fundos com quem de direito Medindo 5:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 19 de Janeiro de 1.981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar.
Prefeito Municipal